

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

213.123

MATRÍCULA

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º

1

APARECIDA DE GOIÂNIA, 14 de Outubro de 2010.

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 304, do BLOCO F, no SEGUNDO ANDAR ou 3º PAVIMENTO, do Condomínio "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ÁGUAS CLARAS**", com área total de 126,26932 metros quadrados, com 51,35 metros quadrados de área de uso privativo, 74,91932 metros quadrados de área comum, sendo 12,50 metros quadrados de área de uso comum de box de garagem descoberta, 57,55554 metros quadrados de área comum descoberta e 4,86378 metros quadrados de área comum coberta, correspondendo-lhe a uma fração ideal de 0,2976% ou 84,9775 metros quadrados da área total do terreno; com a seguinte divisão interna: estar/jantar, 02 quartos, banho, hall, cozinha, área de serviço e 01 (um) box de garagem para guarda de 01 (um) veículo descoberto; edificado sobre o A.P.M-03 situada no loteamento "**ÁGUAS CLARAS**", neste município, com a área de 28.552,44 metros quadrados; sendo 223,94 metros de frente para a Avenida Brasil; pelo fundo 36,67 metros mais 212,56 metros com A.P.M-02, A.P.M-3A e A.P.M-05; pelo lado direito 99,72 metros com a Rua Primavera; pelo lado esquerdo 131,94 metros com Avenida Copacabana e Rua São Paulo; e, chanfros 6,60 metros na Rua São Paulo com a Avenida Brasil e 8,04 metros na Avenida Brasil com Rua Primavera. **PROPRIETÁRIA: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, CNPJ nº 03.190.167/0001-50. **TÍTULO AQUISITIVO:** R.3, Av.4 e Av.5-196.252 deste Registro. Dou fé. **OFICIAL** TM

Av.1-213.123-Aparecida de Goiânia, 24 de novembro de 2011. **ERRO EVIDENTE.** Certifico e dou fé que fica retificada a descrição do imóvel objeto da matrícula supra, somente com relação ao número do box que deixou de constar, sendo que o correto é: **UM BOX DE GARAGEM PARA GUARDA DE UM VEÍCULO DESCOBERTO DE NÚMERO 60.** Ato praticado em virtude de erro evidente, conforme preceitua o Art. 213 § 1º. da Lei nº 6.015 de 31.12.1.973. (C) Dou fé. **OFICIAL** J n.

R.2-213.123-Aparecida de Goiânia, 24 de novembro de 2011. **VENDA.** Nos Termos do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra Direta de Imóvel Residencial com Parcelamento e Alienação Fiduciária no Programa Minha Casa Minha - PMCMV - Recursos FAR, com caráter de Escritura Pública, firmado em 17/05/2011, o proprietário já qualificado, vendeu o imóvel objeto da matrícula à **HELIDA FERREIRA PENA MENDONÇA**, brasileira, casada no comunhão parcial de bens, vendedora, CNH nº 04884622588-DETRAN/GO e CPF nº 001.393.681-67, e sei esposo **VINICIUS JUNIO DE MENDONÇA**, brasileiro, servidor público municipal, CNH nº 02281515280-DETRAN/GO e CPF nº 996.096.811-15, residentes e domiciliados na Avenida Brasília, quadra 21, lote 01, Aeroporto Sul, em Aparecida de Goiânia/GO; O valor destinado ao pagamento da compra e venda do imóvel caracterizado neste instrumento é composto por: Recursos concedidos pelo FAR na forma de Subvenção Econômica/Subsídio (Art. 2º, I da Lei 11.977/2009), a ser liberado nos termos deste Contrato R\$

Continuação: da Matrícula nº 213.123

27.839,49 (vinte e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos); Parcelamento/Financiamento concedido pelo FAR/Credor Fiduciário R\$ 41.322,09 (quarenta e um mil trezentos e vinte e dois reais e nove centavos); Valor total da dívida contratada R\$ 41.322,09 (quarenta e um mil trezentos e vinte e dois reais e nove centavos). ANUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04. O ITBI foi pago pela GI nº 2011005598 autenticada pela Caixa Econômica Federal sob o nº 136-687847112-9, em 16/05/2011. Com as demais condições do contrato. ^{CD}Dou fé. OFICIAL

R.3-213.123-Aparecida de Goiânia, 24 de novembro de 2011. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Nos Termos do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra Direta de Imóvel Residencial com Parcelamento e Alienação Fiduciária no Programa Minha Casa Minha - PMCMV - Recursos FAR, com caráter de Escritura Pública, firmado em 17/05/2011, em garantia ao pagamento da dívida decorrente do parcelamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações, contratuais e legais, os proprietários e devedores/fiduciantes qualificados no R.2, **ALIENAM** ao vendedor/CREDOR/FIDUCIÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, fundo financeiro criado pela CAIXA por determinação constante no caput do Art. 2º da Lei nº 10.188, de 12/02/2001 e respectivas alterações e da Lei 11.977, de 07/07/2009, inscrito no CNPJ/MF nº 03.190.167/0001-50, em caráter fiduciário, o imóvel objeto da matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97. Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 41.322,09 (quarenta e um mil trezentos e vinte e dois reais e nove centavos); Prazo de amortização e de liberação da subvenção: 120 meses; Encargo mensal inicial: R\$-344,35; Subvenção/Subsídio FAR: R\$-232,00; Encargo subsidiado (com desconto): R\$-112,35; Taxa anual de juros: não há; Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 17/06/2011; Sistema de amortização: SAC. Com as demais condições do contrato. ^{CD}Dou fé. OFICIAL

R.4-213.123-Aparecida de Goiânia, 02 de julho de 2021. **PENHORA.** Nos Termos do requerimento datado em 15/06/2021, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 623.073 em 23/06/2021, em anexo o Termo de Penhora e Depósito, extraído do Processo nº 0029845-28.2017.8.09.0011, Natureza: Execução de Título Extrajudicial; proferido pela Dra. Hedileia Santos Ferreira, Analista Judiciário; em 08/04/2021 tendo como Requerente: Condomínio Residencial Aguas Claras CNPJ nº 13.055.951/0001-00, e como Requeridos: Helida Ferreira Pena Mendonça CPF nº 001.393.681-67 e Vinicius Junio de Mendonça CPF nº 996.096.811-15, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 9.230,61 (nove mil e duzentos e trinta reais e sessenta e um centavos), ficando o bem ora penhorado em poder sob a guarda do executado proprietário do mesmo. ^{nl}Dou fé. OFICIAL

Av.5-213.123 - Aparecida de Goiânia, 09 de fevereiro de 2026. **AVERBAÇÃO.** Nos Termos do requerimento datado de 04/02/2026, e ainda em anexo as Certidões de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal nº 2516446 e 2516453, expedidas pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia-GO, via online, em 06/02/2026, prenotados neste Serviço Registral sob o nº 751.647 em 20/01/2026, fica averbada a Inscrição Municipal e o Código de Endereçamento Postal - CEP do imóvel objeto desta matrícula, sendo: Inscrição Municipal nº 1.314.00377.0003.92/CCI nº 471470 referente ao apartamento, e Inscrição Municipal nº

Continua na ficha 02

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
CNM 154757.2.0213123-64

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

213.123

MATRÍCULA

Livro 2 Registro Geral - Ficha Nº 02

APARECIDA DE GOIÂNIA,

09 de fevereiro de 2026

IMÓVEL:

1.314.00377.0003.396/CCI nº 513208 referente ao box de garagem, CEP: 74976-142. Emolumentos: R\$ 11,13. Fundesp: R\$1,11 (10%). Issqn: R\$0,33 (3%). Funemp: R\$0,23 (3%). Funcomp: R\$0,67 (6%). Adv. Dativos: R\$0,22 (2%). Funproge: R\$ 0,22 (2%). Fundepg: R\$ 0,14 (1,25)%. Selo digital: 00852602022879628600003. was. Dou fé. OFICIAL.

Av.6-213.123 - Aparecida de Goiânia, 09 de fevereiro de 2026. **AVERBAÇÃO.** Nos Termos do requerimento datado em 04/02/2026, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 751.647 em 20/01/2026, e em anexo o Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Garantia Imobiliária - Termo de Quitação, expedido pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, neste ato representado pela Caixa Econômica Federal, em 20/08/2025, fica procedido o CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA constante no R.3. Emolumentos: R\$ 11,13. Fundesp: R\$1,11 (10%). Issqn: R\$0,33 (3%). Funemp: R\$0,33 (3%). Funcomp: R\$0,67 (6%). Adv. Dativos: R\$0,22 (2%). Funproge: R\$ 0,22 (2%). Fundepg: R\$ 0,14 (1,25)%. Selo digital: 00852602022879628600004. was. Dou fé. OFICIAL.

NÃO VALE COMO CERTIDÃO